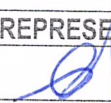
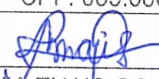




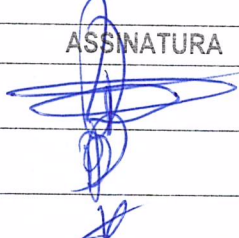
ATA DA SESSÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4603/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

Aos 06/07/2023 às 10:00h, com tolerância de 25 minutos, na cidade de Guapimirim, na Av. Dedo de Deus, nº 1.161, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio designada pela portaria nº 037/2023, tendo por Pregoeiro Sr. PHILIPPE GOMES PEREIRA e membros de Equipe de Apoio: BRUNA PICOLE PEREIRA e PAULO JORGE FLORENZANO DA SILVA, para início da sessão e credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 42/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU CHIP, BEM COMO O FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, DE FORMA A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.** Sendo certo que estes retiraram o Edital e que seus representantes apresentaram-se devidamente credenciados. Foram feitos alguns esclarecimentos pelo Pregoeiro aos presentes, acerca do procedimento como um todo. Após, a Comissão de Pregão recebeu os envelopes "A" e "B", verificando encontrarem-se inviolados e lacrados. Compareceram as Empresas:

LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S)
TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA CNPJ: 00.604.122/0001-97 1	 ANDREA RODRIGUES ESCH CPF: 085.680.297-28
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30 2	 FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA CPF: 358.233.098-21

As empresas acima foram devidamente credenciadas. Dando continuidade, foram abertos os envelopes "A" Proposta. A Comissão de Pregão proclamou e atestou que as empresas acima ofereceram os valores das propostas dentro dos limites estabelecidos pela Administração Pública, de acordo com o Anexo II – Termo de Referência. Após a fase de lances, a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** foi classificada conforme mapa de lance em anexo. Verificada a documentação da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, constatou-se sua regularidade pelo que foi declarada **HABILITADA**, perfazendo o valor da taxa administrativa de -3,2% (três inteiros e dois décimos por cento). O Pregoeiro indagou as empresas se elas possuíam interesse em interpor recursos. A empresa **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA** manifestou interesse em recorrer, alegando que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** está impedida de licitar por haver sanção exarada pelo Sebrae-BA. O Pregoeiro recebe a intenção de recurso, e de acordo com o disposto no item 21.1 do Edital, a empresa recorrente terá o prazo de três dias uteis, a partir da lavratura desta Ata, para se manifestar. Nada mais havendo a tratar, declara-se encerrada a presente sessão, cuja Ata eu, Pregoeiro desta comissão, lavrei e assino.

COMISSÃO	ASSINATURA
PHILIPPE GOMES PEREIRA – Pregoeiro	
BRUNA PICOLE PEREIRA – Apoio	
PAULO JORGE FLORENZANO DA SILVA – Apoio	